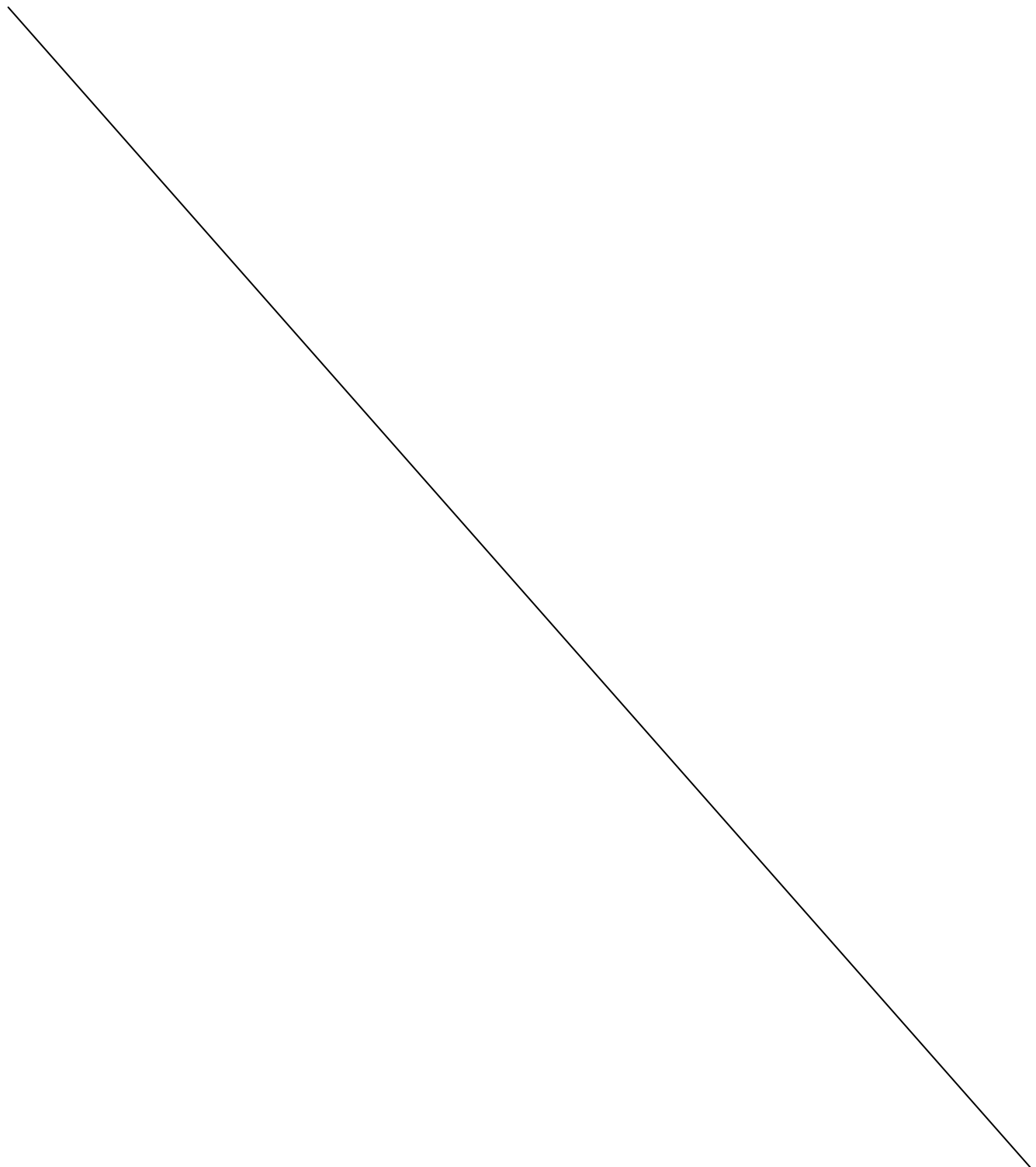




Ano II - Edição 452 – Cassilândia - MS – 13 de Novembro de 2015 Pág. 01





Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.035/2015, de 13 de novembro de 2015.

“Retifica o Art. 1º do Decreto Nº 3.033/2015, de 10 de novembro de 2015, que Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.”

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o Art. 1º do Decreto Nº 3.033/2015, de 10 de novembro de 2015, na parte **onde se lê:**

“Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **20 de novembro de 2014 (sexta-feira) “Dia da Consciência Negra no Brasil” – período integral**”.

Passa-se a ler:

“Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **20 de novembro de 2015 (sexta-feira) “Dia da Consciência Negra no Brasil” – período integral**”.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os serviços caracterizados essenciais que pela sua natureza não permitam paralisações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho” aos treze (13) dias do mês de novembro de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.036/2015, de 13 de novembro de 2015.

"Altera o Anexo I constale no Decreto nº. 2.643/2010, de 25 de janeiro de 2010, e dá outras providências".

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I constante no Decreto Municipal nº 2.643/2010, de 25 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(Decreto nº 2.643/2010, de 25 de janeiro de 2010).

NATUREZA DO CARGO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Prefeito Municipal	28 UFERMS	12 UFERMS
Secretários, Procurador-Geral, Procurador-Adjunto, Auditor, Superintendente, Gerentes, Advogado e Chefe de Gabinete.	12 UFERMS	06 UFERMS
Diretores: de Departamentos, de Escolas. Assessores: Especial, de Gabinete I, de Imprensa.	07 UFERMS	03 UFERMS
Demais Servidores.	07 UFERMS	03 UFERMS

Art. 2º - Fica revogado na íntegra o Decreto Nº 3.032/2015, de 10 de novembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de novembro de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR/ASSESSORIA TÉCNICA**

PORTARIA/SEMEC Nº 014/2015 DE 10 DE NOVEMBRO 2015.

APROVA: MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO
FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL INDAIÁ DO SUL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
ASSESSORA TÉCNICA, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

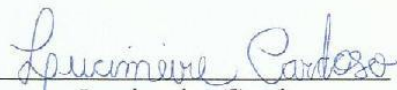
Considerando o disposto no Art. 5º da Resolução/SEMEC
nº. 001/1999;

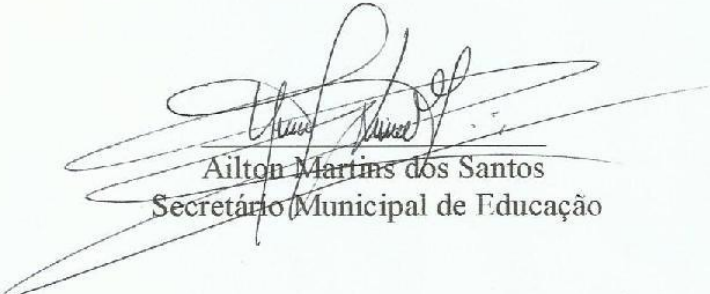
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Matriz Curricular do Ensino
Fundamental – da Escola Municipal Indaiá do Sul, de Cassilândia/MS.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do ano letivo de 2016.

Cassilândia/MS, 10 de novembro de 2015.


Lucimeire Cardoso
Assessora Técnica/SEMEC


Ailton Martins dos Santos
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR/ASSESSORIA TÉCNICA**

PORTARIA/SEMEC Nº 015/2015 DE 10 DE NOVEMBRO 2015.

APROVA: MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/TURNO MATUTINO E VESPERTINO – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEREADORA ILMA ALVES DA COSTA - CMEIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSESSORIA TÉCNICA, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

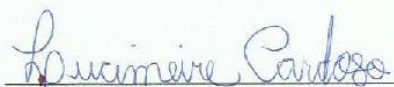
Considerando o disposto no Art. 5º da Resolução/SEMEC nº. 001/1999;


RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental/ Turno matutino e vespertino – do Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa, de Cassilândia/MS.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do ano letivo de 2016.

Cassilândia/MS, 10 de novembro de 2015.


Lucimeire Cardoso
Assessora Técnica/SEMEC


Ailton Martins dos Santos
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR/ASSESSORIA TÉCNICA**

PORTARIA/SEMEC Nº 016/2015 DE 10 DE NOVEMBRO 2015.

APROVA: MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/TURNO INTEGRAL – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEREADORA ILMA ALVES DA COSTA - CMEIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSESSORIA TÉCNICA, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

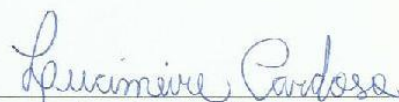
Considerando o disposto no Art. 5º da Resolução/SEMEC nº. 001/1999;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental/ Turno Integral – do Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa, de Cassilândia/MS.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do ano letivo de 2016.

Cassilândia/MS, 10 de novembro de 2015.


Lucimeire Cardoso
Assessora Técnica/SEMEC


Ailton Martins dos Santos
Secretário Municipal de Educação

13/11/2015 – Diário Oficial de Cassilândia MS - Edição 452 - Pág 7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
CONTRATADA: EDOROALDO PERES DE ASSIS - MEI
OBJETO: REAJUSTE AO VALOR PAGO POR QUILOMETRO RODADO.
VALOR: R\$ 3.185,52 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
ASSINAM: MARCELINO PELARIN E EDOROALDO PERES DE ASSIS
CASSILÂNDIA-MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente APOSTILAMENTO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cassilândia-MS, 26 de Outubro de 2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
CONTRATADA: JOSE FRANCISCO DIAS - ME
OBJETO: REAJUSTE AO VALOR PAGO POR QUILOMETRO RODADO.
VALOR: R\$ 1.475,70 (HUM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
ASSINAM: MARCELINO PELARIN E JOSE FRANCISCO DIAS
CASSILÂNDIA-MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

CECILIA REGINA RIBEIRO DA SILVA IMBRIANI
BELLO LTDA - ME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MADUREIRA E SOUZA
{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
{CONTRATADA}
{CONTRATANTE}

MADUREIRA E
ALEXANDRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 027/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS E CBB IND. E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
ORDENADOR DE DESPESAS: MARCELINO PELARIN
AMPARO LEGAL: ART. 65º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 4.744,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
ASSINA: MARCELINO PELARIN

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO EM EXERCÍCIO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos
SEC. DE SAÚDE: Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea
SEC. DE OBRAS: Reginaldo Dias Martins
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:
Cleiton da Silva Borges
SEC. DE ADMINSITRAÇÃO Adriana Oliveira Pereira
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa
1º VICE-PRESIDENTE: Claudete Dosso
2º VICE-PRESIDENTE: José Martiniano de Moura
1º SECRETARIO: Arthur Barbosa de Souza
2º SECRETARIO: Waddy Moisés Neto

VEREADOR:
VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)
VEREADOR: Samuel Béu Gomes
VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias
VEREADOR: Francisco Machado Filho
VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira
VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
CONTRATADA: NEY PAULO DA SILVA PAULINO - MEI
OBJETO: REAJUSTE AO VALOR PAGO POR QUILOMETRO RODADO.
VALOR: R\$ 1.023,84 (UM MIL VINTE E TRÊS REAIS E MOITENTA E QUATRO CENTAVOS).
ASSINAM: MARCELINO PELARIN E NEY PAULO DA SILVA PAULINO
CASSILÂNDIA-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
CONTRATADA: OLIVEIRA TRANSPORTES LKTD A - ME
OBJETO: REAJUSTE AO VALOR PAGO POR QUILOMETRO RODADO.
VALOR: R\$ 2.855,07 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).
ASSINAM: MARCELINO PELARIN E LUZIA AP. C OSTA DE OLIVEIRA
CASSILÂNDIA-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 210/2014.”

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.361.282/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Isaías Cândido Barbosa, nº 1080, Vila Pernambuco, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. CECILIA REGINA RIBEIRO DA SILVA IMBRIANI, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 902977 SSP/MS, e do CPF/MF nº 817.653.981-34, residente e domiciliada na Rua Teotônio Reis Costa nº 1235, Vila Pernambuco, nesta cidade de Cassilândia-MS, diante do Contrato nº 210/2014, celebrado em 05/12/2014 e seus aditivos, com a empresa, MADUREIRA E BELLO LTDA - ME, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente APOSTILAMENTO consiste na inclusão na Cláusula OITAVA - Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

I. O acréscimo da Dotação Orçamentária, com efeito retroativo abaixo relacionada:

08.244.0015.2.045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA